

- i) Participar da produção do cuidado em serviço e atuar em situação de emergências em saúde pública, quando necessário;
- j) Estar disponível para os residentes, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;
- k) Aplicar instrumentos de avaliação;
- l) Atuar em situações emergenciais em saúde pública;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES**

É vedado ao Preceptor:

- a) Ausentar-se das atividades a serem realizadas sem prévia autorização do gestor local do serviço e coordenação do Programa
- b) Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das atividades;
- c) Opor resistência injustificada à realização das atividades previstas no projeto pedagógico do curso ao qual está vinculado e demais normativas administrativas da SEMSA;
- d) Receber valores ou vantagens de quaisquer espécies, em razão de suas atividades no Programa;
- e) Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito do Supervisor do Programa de Residência Médica;
- f) Conceder à pessoa externa ao programa o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
- g) Prestar quaisquer informações para terceiros que não sejam as de sua específica atribuição;
- h) Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento dos deveres e responsabilidades e incursão nas vedações sujeitará o Preceptor às penalidades previstas na legislação vigente do PROMAIS, no Regimento Interno da Comissão de Residência Médica – COREME/ESAP/SEMSA e demais atos regulamentares e edital correspondente, observando o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS**

Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e Escola de Saúde Pública de Manaus:

- a) Ofertar Educação Permanente em Saúde aos profissionais participantes do PROMAIS;
- b) Distribuir os preceptores em Unidades Básicas de Saúde para desenvolvimento das atividades inerentes ao programa, conforme necessidade administrativa do programa;
- c) Garantir o pagamento da bolsa durante todo o período de participação no programa, observadas as condições do edital e da legislação pertinente;
- d) Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do candidato selecionado, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;
- e) Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO**

- a) O participante do programa declara conhecer e atender integralmente as regras da legislação vigente do PROMAIS, da COREME/ESAP/SEMSA, as exigências do Edital nº XXX/202X-ESAP/SEMSA, de XX de XXXX de 202X, e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;
- b) O participante declara que todas as informações prestadas são verídicas, sob pena de perder o direito a participar do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
- c) O participante declara que está ciente da carga horária e atividades exigidas pelo programa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis, com início a contar de 1º/3/2024.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas no PROMAIS, no regimento da COREME/ESAP/SEMSA e pelo Edital nº xxx/202x-

ESAP/SEMSA, de xx de xx de 202x, mediante manifestação formalizada encaminhada à Direção da ESAP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxx de 2024.

XXXX

Bolsista – Preceptor X

**KARINA GOMES CERQUINHO**

Diretora da Escola de Saúde Pública de Manaus/ESAP

**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**

Secretária Municipal de Saúde de Manaus

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2024-ESAP/SEMSA,  
DE 11 JANEIRO DE 2024.**

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O  
PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, em exercício, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESAP/Manaus)**, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado aos interessados em atuar no **Projeto de Qualificação Permanente de Gestores Municipais de Saúde**, vinculado ao **Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS)**, Portaria nº 175, de 24 de abril de 2023, conforme estabelecido neste edital.

O **PROMAIS** tem como eixo estruturante a educação permanente em saúde por meio da imersão em serviço, proporcionando o aprendizado baseado em vivências práticas do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### **1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a seleção de profissionais e formação de cadastro reserva, para atuarem como especialistas no **Projeto de Qualificação Permanente de Gestores Municipais de Saúde**, vinculado ao **PROMAIS**, visando qualificar a atuação dos gestores da SEMSA, para o exercício da função gerencial, no contexto do SUS.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 A seleção, regida por este edital, será realizada pela ESAP/Manaus;
- 2.2 O presente edital destina-se à seleção de profissionais especialistas e cadastro reserva (CR), em caráter temporário, por ordem de classificação, para atender ao objeto deste edital;
- 2.3 Os candidatos com vínculo empregatício SEMSA, selecionados neste processo seletivo, devem assegurar a disponibilidade de tempo de 20h, em turno matutino ou vespertino, para participar do projeto, quando necessário;
- 2.4 O projeto terá duração de 11 (onze) meses;
- 2.5 Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão **Bolsa de Estudo de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde**, correspondendo ao total de, no máximo, 11 (onze) parcelas mensais, podendo ser prorrogado por igual período a interesse da gestão;

2.5.1 As atividades do projeto poderão ser desenvolvidas de forma presencial e/ou remota, de acordo com o Plano de Trabalho Individual (PTI) de cada bolsista;

2.6 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no projeto, conforme previsto na legislação vigente do PROMAIS.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para especialistas, conforme quadro abaixo:

| Nº de Vagas | Tipo de Bolsa                            | Requisitos Básicos                                                                                                                                                               | Valor da Bolsa |
|-------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1 + CR      | Especialista I Designer Gráfico          | Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, experiência em docência para desenvolvimento de atividades pedagógicas, com disponibilidade de 20h/semana. | 1.200,00       |
| 1 + CR      | Especialista I Produtor Audiovisual      | Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, experiência em docência para desenvolvimento de atividades pedagógicas, com disponibilidade de 20h/semana. | 1.200,00       |
| 1 + CR      | Especialista I Intérprete de Libras      | Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, experiência em docência para desenvolvimento de atividades pedagógicas, com disponibilidade de 20h/semana. | R\$ 1.200,00   |
| 1 + CR      | Especialista II Fundamentos de Liderança | Profissional de nível superior, com titulação mínima de mestre, experiência em docência para desenvolvimento das atividades pedagógicas, com disponibilidade de 20h/semana.      | R\$ 2.000,00   |

3.2 No ato da inscrição, a ausência dos requisitos para a vaga pretendida, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;

3.3 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em CR e poderão ser convocados para adesão ao PROMAIS, durante o prazo de validade do processo de seleção;

3.4 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para adesão dar-se-á mediante ato devidamente publicado no portal de inscrição do processo seletivo, acessando o endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>, obedecendo a ordem de classificação.

### 4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para efeito do que dispõe o art. 27º, do Decreto nº4.196, de 30 de outubro de 2018, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo;

4.2 O disposto no subitem 4.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5%(cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado;

4.3 Em razão do número de vagas deste edital, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do projeto e sua deficiência.

### 5. DOS REQUISITOS E ATIVIDADES DO PROJETO

#### 5.1 Especialista I (20h) – Designer Gráfico

**Requisitos:** Profissional de nível superior em Design Gráfico, com titulação mínima de especialista.

**Atividades:** Elaborar projeto de comunicação visual e contribuir com a estruturação do conteúdo em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); Elaborar projeto gráfico de materiais impressos e digitais dos programas e projetos; Diagramar cadernos de curso, manuais e livros; Desenvolver projetos educativos (panfletos, folders, banners, pôsteres, revistas, livretos, ebooks, vídeos, ilustrações, infográficos e templates); Criar e apoiar a produção de animações para o meio digital; Elaborar apresentações audiovisuais; Participar de reuniões do projeto, Realizar outras atividades compatíveis com o cargo, conforme necessidade do projeto;

#### 5.2 Especialista I (20h) – Produtor Audiovisual

**Requisito:** Profissional de nível superior em Rádio e TV, Publicidade e Propaganda, Cinema, Audiovisual ou Design Gráfico, com titulação mínima de especialista.

**Atividades:** Realizar atividades de natureza técnica, de produção de vídeo aulas, incluindo a roteirização, direção, produção e edição (montagem de iluminação, captação de imagens em ambiente interno e externo, edição, operação de áudio, inserção da legenda e correção de cor, bem como, executar atividades correlatas, de mesma natureza e grau de complexidade relativa à sua área de formação); Participar de

reuniões do projeto; Realizar outras atividades compatíveis com o cargo, conforme necessidade do projeto;

#### 5.3 Especialista I (20h) – Intérprete de Libras

**Requisito:** Profissional de nível superior com proficiência em tradução e interpretação em libras ou pós-graduação em libras, com titulação mínima de especialista.

**Atividades:** Examinar previamente textos a serem traduzidos/interpretados; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais. Interpretar textos de conteúdos programáticos relacionados ao projeto; interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; Utilizar recursos de informática. Participar de reuniões do projeto; Realizar outras atividades compatíveis com o cargo, conforme necessidade do projeto;

#### 5.4 Especialista II (20h) – Fundamentos de Liderança

**Requisito:** Profissional de nível superior em Administração, Recursos Humanos, Psicologia e Comunicação Social, com titulação mínima de mestre e experiência comprovada em docência.

**Atividades:** Identificar as necessidades para o planejamento e desenvolvimento dos cursos; Criar e desenvolver conteúdo para os produtos do projeto, incluindo roteiros de vídeo aulas, materiais didáticos (caderno do aluno, cadernos de cursos, e-books, exercícios, dinâmicas, apresentações) e avaliações; Desenvolver Planos de Ensino e atuar como docente/instrutor dos cursos que compõem as trilhas de aprendizagem do projeto; Apoiar outras atividades didático-pedagógicas do projeto; Participar de reuniões do projeto; Realizar outras atividades compatíveis com a função, conforme necessidade do projeto.

### 6. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROMAIS

6.1 Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no presente Edital;

6.2 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por Atestado Médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde e o profissional;

6.3 Possuir diploma de graduação, obtido em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;

6.4 Possuir titulação mínima conforme solicitado no quadro de vagas do item 3 deste edital;

6.5 Ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade: internet, e-mails, fóruns, chats e afins;

6.6 Concordar com o Termo de Adesão ao PROMAIS, quando do preenchimento do formulário de adesão, conforme a legislação vigente.

### 7. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

7.1 Conhecer o projeto para o qual ingressou, atuando de acordo com suas diretrizes orientadoras;

7.2 Exercer com zelo e dedicação as atividades de bolsista;

7.3 Observar as leis vigentes, bem como normas regulamentares do programa e projetos;

7.4 Cumprir as regras estabelecidas nos instrumentos legais específicos do projeto;

7.5 Entregar os produtos exigidos pelo projeto vinculado, nos prazos estabelecidos;

7.6 Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

7.7 Cumprir as normas técnico-administrativas da SEMSA, inerentes às atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;

7.8 Dedicar-se à modalidade educacional vinculada, cumprindo na sua integralidade, a carga horária especificada no projeto;

7.9 Conduzir-se com comportamento ético no exercício de suas funções;

7.10 Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades do projeto;

7.11 Participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado;

7.12 Manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada ao projeto;

7.13 Participar da avaliação do projeto, contribuindo para o seu aprimoramento;

7.14 Participar de encontros pedagógicos, oficinas, educação permanente e reuniões administrativas relacionadas ao projeto, quando convocado, presenciais ou remotas, de segunda-feira à sexta-feira, no turno matutino ou vespertino, conforme necessidade do projeto, cabendo ao profissional com vínculo empregatício SEMSA pactuar com sua chefia imediata a disponibilidade para participar do projeto;

- 7.15 Desenvolver produtos técnicos e/ou pedagógicos-científicos de acordo com as necessidades do projeto;
- 7.16 Participar na difusão de produtos e serviços técnico-científicos;
- 7.17 Manter atualizados os dados cadastrais; e
- 7.18 Executar outras atividades inerentes ao projeto ao qual esteja vinculado.

## 8. DA SELEÇÃO

- 8.1 A seleção dos candidatos para adesão ao PROMAIS é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/Manaus/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;
- 8.2 A seleção será realizada mediante etapa única de análise curricular, de **caráter classificatório e eliminatório**.

## 9. DAS VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 9.1 Não serão aceitas inscrições de candidatos que incorrerem nas seguintes hipóteses:
  - 9.1.1 Ter sido aposentado por invalidez ou estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;
  - 9.1.2 Estar em usufruto de licença prêmio, licença para estudo, ou licença para interesse particular e outras licenças de saúde;
  - 9.1.3 Ter sofrido, no exercício de função ou cargo público na Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, independentemente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do edital, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;
  - 9.1.4 Candidatos que tenham sofrido sanção, no âmbito do PROMAIS:
    - 9.1.4.1 Sanção de desligamento ou abandono em qualquer modalidade de bolsa pelo período de 3 (três) anos a contar da data do abandono ou desistência até a data da publicação deste edital;
    - 9.1.4.2 Tenham solicitado desligamento em período inferior a 25% de atividade do projeto na mesma modalidade de bolsa constante neste edital, pelo período de 1 (um) ano até a data de publicação deste edital;
    - 9.1.4.3 Candidatos que estejam ativos no PROMAIS.

## 10. DA INSCRIÇÃO

- 10.1 Não haverá taxa de inscrição.
- 10.2 O candidato deverá realizar a inscrição **exclusivamente** pela internet no portal de inscrição do processo seletivo, acessando o endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;
- 10.3 As inscrições ocorrerão de **08:00h do dia 15 de janeiro de 2024 às 23:59h do dia 19 de janeiro de 2024**;
- 10.4 Todos os documentos, abaixo descritos deverão ser anexados, **obrigatoriamente em formato PDF, em arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB**, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;
- 10.5 São documentos obrigatórios para a inscrição:
  - 10.5.1 Documento de identificação oficial com foto, frente e verso, dentro da validade;
    - 10.5.1.1 Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;
  - 10.5.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - 10.5.3 Diploma de nível superior, frente e verso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;
  - 10.5.4 Histórico Escolar, frente e verso, emitido pela instituição formadora;
  - 10.5.5 Carteira para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe para as categorias profissionais que possuem o órgão fiscalizador;
  - 10.5.6 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe para as categorias profissionais que possuem o órgão fiscalizador;
- 10.6 No ato da inscrição, a ausência dos documentos acima, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;
- 10.7 São documentos para a **Análise Curricular**, conforme **Quadro 1 – Análise Curricular Especialista I – Designer Gráfico, Produtor Audiovisual e Intérprete de Libras**:
  - 10.7.1.1 Comprovante de **TITULAÇÃO**, exclusivamente na área específica da vaga pretendida: Diploma, frente e verso, reconhecido pelo

- Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora. No caso de titulação em instituição de educação estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;
- 10.7.2 Comprovante de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO** exclusivamente na vaga pretendida:
  - 10.7.2.1 Declaração ou Certidão de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida e assinada exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário;
  - 10.7.2.2 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;
  - 10.7.2.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo dados pessoais e registro do respectivo vínculo de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência profissional na área da vaga pretendida, que contenha data de início e término. No caso de vínculo ativo deve comprovar com declaração do empregador, emitida e assinada pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas que ainda está atuando;
  - 10.7.2.4 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do vínculo de trabalho, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado. Caso não haja data de término, considerar a data de emissão do documento;
  - 10.7.2.5 Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;
  - 10.7.2.6 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será pontuado;
  - 10.7.2.7 Caso o candidato apresente mais de uma experiência profissional no mesmo documento e período, somente uma será computada;
- 10.8 Documentos para a **Análise Curricular**, conforme **Quadro 2 – Análise Curricular Especialista II – Fundamentos de Liderança**:
  - 10.8.1.1 Comprovante de **TITULAÇÃO** exclusivamente na área específica da vaga pretendida: Diploma, frente e verso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora. No caso de titulação em instituição de educação estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;
  - 10.8.2 Comprovante de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR ATIVIDADE**, exclusivamente em atividade docente em curso superior em disciplinas na área da vaga pretendida:
    - 10.8.2.1 Declaração ou Certidão, expedida e assinada pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou Coordenação de curso;
    - 10.8.2.2 Este item pontua por unidade. Em caso de documento que contenha várias disciplinas, o candidato deve repetir o item para cada disciplina, observando a pontuação máxima para o item;
  - 10.8.3 Comprovante de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO** exclusivamente em cargo de gestão na SEMSA:
    - 10.8.3.1 Declaração ou Certidão que comprove experiência profissional, expedida e assinada exclusivamente pela Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho – GERET;
    - 10.8.3.2 Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo experiência profissional deverá conter a data de início e de término do vínculo de trabalho, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado. Caso não haja data de término, considerar a data de emissão do documento;
    - 10.8.3.3 Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;
    - 10.8.3.4 Este item pontua por mês. Em caso de documento que contenha vários cargos, o candidato deve repetir o item para cada cargo com os períodos correspondentes;
  - 10.8.4 Comprovante de **PRODUÇÃO ACADÊMICA (NOS ÚLTIMOS 5 ANOS)**:
    - 10.8.4.1 **Organização, autoria ou coautoria de livro e capítulo de livro**: Cópia da capa do livro e cópia da ficha catalográfica que contém o ISSN, e no caso de autoria ou coautoria e capítulo de livro também a cópia da folha inicial do capítulo;
    - 10.8.4.2 **Artigo completo publicado em periódicos**: Versão digital do artigo publicado no periódico, devendo conter o ano de publicação;
    - 10.8.4.3 **Resumos publicados em Anais de eventos científicos**:
      - 10.8.4.3.1 Cópia da página dos anais certificando que o resumo foi publicado, cópia da ficha catalográfica que contém o ISSN e a folha contendo o nome do evento e nome dos anais;

10.9 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação;

10.10 Não será aceito, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;

10.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização de sua inscrição;

10.12 A ausência, o preenchimento incorreto ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar a eliminação do mesmo;

10.13 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMSA;

10.14 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesp.manaus.am.gov.br>;

10.15 A ESAP/Manaus/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

## 11. ANÁLISE CURRICULAR

11.1 **ESPECIALISTA I:** Para os cargos de designer gráfico, intérprete de libras e produtor audiovisual, a análise curricular consiste na avaliação quantitativa da atuação desses profissionais na titulação e experiência, conforme descrito no quadro a seguir:

| QUADRO 1<br>ANÁLISE CURRICULAR ESPECIALISTA I<br>DESIGNER GRÁFICO, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PRODUTOR AUDIOVISUAL |                  |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| I – TITULAÇÃO                                                                                                  | VALOR UNITÁRIO   | VALOR MÁXIMO      |
| 1. Doutorado na área específica da vaga pretendida.                                                            | 15               | 15                |
| 2. Mestrado na área específica da vaga pretendida.                                                             | 12               | 12                |
| 3. Especialização na área específica da vaga pretendida.                                                       | 8                | 8                 |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                |                  | <b>35 pontos</b>  |
| II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR ATIVIDADE                                                                    | VALOR UNITÁRIO   | VALOR MÁXIMO      |
| 1. Atividade docente em disciplinas na área da vaga pretendida.                                                | 2 por disciplina | 10                |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                |                  | <b>10 pontos</b>  |
| III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TEMPO DE ATUAÇÃO                                                                | VALOR UNITÁRIO   | VALOR MÁXIMO      |
| 1. Experiência comprovada na vaga pretendida.                                                                  | 1 por mês        | 40                |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                |                  | <b>40 pontos</b>  |
| IV – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (NOS ÚLTIMOS 5 ANOS)                                                                  | VALOR UNITÁRIO   | VALOR MÁXIMO      |
| 1. Organização, autoria ou coautoria de livro e capítulo de livro.                                             | 5                | 5                 |
| 2. Artigo completo publicado em periódicos.                                                                    | 2,5              | 5                 |
| 3. Resumos publicados em Anais de eventos científicos.                                                         | 1                | 5                 |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                |                  | <b>15 pontos</b>  |
| <b>Total</b>                                                                                                   |                  | <b>100 pontos</b> |

11.2 **ESPECIALISTA II:** Para o cargo Fundamentos de Liderança, a análise curricular consiste na avaliação quantitativa da titulação, experiência profissional e da produção científica, conforme descrito no quadro a seguir:

| QUADRO 2<br>ANÁLISE CURRICULAR ESPECIALISTA II<br>FUNDAMENTOS DE LIDERANÇA        |                  |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| I – TITULAÇÃO                                                                     | VALOR UNITÁRIO   | VALOR MÁXIMO     |
| 1. Doutorado na área específica da vaga pretendida.                               | 12               | 12               |
| 2. Mestrado na área específica da vaga pretendida.                                | 8                | 8                |
| 3. Especialização na área específica da vaga pretendida.                          | 5                | 5                |
| <b>Subtotal</b>                                                                   |                  | <b>25 pontos</b> |
| II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR ATIVIDADE                                       | VALOR UNITÁRIO   | VALOR MÁXIMO     |
| 1. Atividade docente em curso superior em disciplinas na área da vaga pretendida. | 2 por disciplina | 20               |
| <b>Subtotal</b>                                                                   |                  | <b>20 pontos</b> |

| III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TEMPO DE ATUAÇÃO                            | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO      |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 1. Experiência em cargo de gestão na SEMSA.                                | 1 por mês      | 20                |
| 2. Experiência em cargo de gestão em outras instituições da saúde pública. | 1 por mês      | 10                |
| <b>Subtotal</b>                                                            |                | <b>30 pontos</b>  |
| IV – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (NOS ÚLTIMOS 5 ANOS)                              | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO      |
| 1. Organização, autoria ou coautoria de livro e capítulo de livro.         | 5              | 10                |
| 2. Artigo completo publicado em periódicos.                                | 2              | 10                |
| 3. Resumos publicados em Anais de eventos científicos.                     | 1              | 5                 |
| <b>Subtotal</b>                                                            |                | <b>25 pontos</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                                               |                | <b>100 pontos</b> |

11.3 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, cuja lista será publicada no Portal de Inscrição, endereço eletrônico <https://psesp.manaus.am.gov.br>;

11.4 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);

11.5 Permanecendo o empate serão adotados os seguintes critérios:

11.5.1 **Para o candidato a bolsa Especialista I:**

11.5.1.1 Maior pontuação em experiência profissional comprovada na vaga pretendida;

11.5.2 **Para o candidato a bolsa Especialista II:**

11.5.2.1 Maior pontuação em experiência profissional em cargo de gestão na SEMSA;

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no Cronograma deste edital, em formulário padronizado pela ESAP/Manaus/SEMSA, contendo informações sobre a identidade do candidato e o número de inscrição, disponível no portal de inscrição, endereço eletrônico <https://psesp.manaus.am.gov.br>;

12.2 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

12.3 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo;

12.4 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, em formulário padronizado, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695 – Adrianópolis, no horário das 08h às 16h, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital;

12.5 A Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

12.6 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A classificação final será obtida pela soma da nota da Análise Curricular;

13.2 O resultado final dos aprovados, obedecida a ordem de colocação, será disponibilizada no portal de inscrição, endereço eletrônico <https://psesp.manaus.am.gov.br> e publicada no Diário Oficial do Município;

13.3 Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados como Cadastro de Reserva, podendo ser convocados em caso de desistência de candidato aprovado ou por necessidade do Programa;

## 14. DA ADESAO AO PROMAIS

14.1 Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao PROMAIS, de acordo com a necessidade do curso;

14.2 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;

14.3 No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PROMAIS, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a ser incorporadas posteriormente;

14.4 No ato da adesão ao PROMAIS o candidato não poderá estar em usufruto de quaisquer tipo de licença, impossibilitando sua adesão ao programa, causando sua eliminação do processo seletivo;

14.5 O não comparecimento do candidato na data e horário definido no documento de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do processo seletivo.

**15. DOS DOCUMENTOS PARA ADESAO AO PROMAIS**

15.1 Para adesão ao PROMAIS o candidato deverá apresentar original e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- 15.1.1 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- 15.1.2 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;
- 15.1.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 15.1.4 Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de curso;
- 15.1.5 Histórico Escolar de graduação;
- 15.1.6 Titulação Acadêmica: Doutorado, Mestrado ou Especialização;
- 15.1.7 Comprovação profissional, conforme descrito no ato da inscrição;
- 15.1.8 Título de Eleitor;
- 15.1.9 Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- 15.1.10 Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação, caso tenha modificado o nome;
- 15.1.11 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- 15.1.12 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;
- 15.1.13 Atestado de aptidão física e mental, podendo ser expedido por profissional médico em situação regular, de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde e o profissional, com data de emissão máxima de 30 dias;
- 15.1.14 Carteira profissional emitida pelo Conselho de Classe para as categorias profissionais que possuem o órgão fiscalizador;
- 15.1.15 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe para as categorias profissionais que possuem o órgão fiscalizador;
- 15.1.16 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;
- 15.1.17 Comprovante de conta corrente bancária em nome do candidato que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação;
- 15.1.18 Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (cível e criminal) (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
- 15.1.19 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (cível e criminal) (<https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
- 15.1.20 Apólice de seguro de acidentes pessoais, emitida por qualquer banco ou seguradora;
- 15.1.21 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;
- 15.1.22 Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no PROMAIS, disponibilizada pela ESAP/Manaus no ato de adesão ao Programa;
- 15.2 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do Programa constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento do Programa;
- 15.3 Não será realizada adesão de candidato que apresentar documentação incompleta;
- 15.4 Perderá a vaga o candidato que não realizar a adesão no período estabelecido no documento de convocação;
- 15.5 A alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo profissional, junto à ESAP/Manaus. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

**16. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

- 16.1 Os candidatos selecionados receberão **Bolsa de Estudo de desenvolvimento científico aplicado à saúde**, em no máximo 11 parcelas mensais;
- 16.2 Para fins de recebimento da **Bolsa de Estudo de desenvolvimento científico aplicado à saúde**, o profissional participante deverá atender aos termos da legislação vigente do PROMAIS.

**17. CRONOGRAMA**

| ETAPA                                | DATA/PRAZO          |
|--------------------------------------|---------------------|
| Inscrição                            | 15/1/24 a 19/1/2024 |
| Homologação das inscrições           | 23/1/2024           |
| Divulgação do Resultado Preliminar   | 23/1/2024           |
| Prazo para Interposição de Recursos  | 24/1/2024           |
| Divulgação do Resultado dos Recursos | 26/1/2024           |
| Divulgação do Resultado Final        | 26/1/2024           |
| Convocação para adesão ao PROMAIS    | 26/1/2024           |
| Adesão ao PROMAIS                    | 29/1/2024           |
| Início das Atividades                | 1º/2/2024           |

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do PROMAIS encontram-se previstos na legislação vigente e demais atos regulamentares e editais correspondentes;
- 18.2 Os candidatos aprovados farão jus à **Bolsa de Estudo de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde**, conforme o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho – PROBES, Decreto nº 4.847, de 19 de junho de 2020, somente após a adesão ao PROMAIS, condicionada a necessidade do Programa;
- 18.3 O candidato não pode ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa no âmbito do PROBES;
- 18.4 Concluído o projeto o especialista fará jus ao Certificado de participação no projeto, emitido pela Escola de Saúde Pública de Manaus - ESAP;
- 18.5 O descumprimento de quaisquer itens deste edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido em qualquer etapa do processo seletivo implicará a eliminação do mesmo no processo seletivo;
- 18.6 Em quaisquer das etapas deste edital, o candidato poderá ser eliminado, se constatadas inconsistência na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do Programa ou com as regras deste edital;
- 18.7 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 18.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no portal de inscrição, endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br> e no Diário Oficial do Município;
- 18.9 Para eventuais dúvidas quanto ao funcionamento do sistema de inscrição, disponibilizamos o telefone 98842-8504, e-mail [esap\\_suporte@pmm.am.gov.br](mailto:esap_suporte@pmm.am.gov.br) e tutorial com o passo a passo para a inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br>;
- 18.10 As dúvidas não serão dirimidas por meio de aplicativos de mensagens, nas dependências da ESAP e SEMSA ou qualquer outro meio que não esteja previsto no item 18.9;
- 18.11 O candidato ao encaminhar e-mail, deverá indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a Comissão se reserva no direito de não responder o e-mail;
- 18.12 O prazo de validade do processo de seleção será de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período, contados a partir da data de publicação do resultado final deste processo seletivo;
- 18.13 A classificação no presente processo seletivo não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP/Manaus, na medida de suas necessidades, o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;
- 18.14 Os casos omissos nos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, observada a legislação aplicável e as finalidades precípua do PROMAIS;
- 18.15 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

Manaus, 11 de janeiro de 2024.

**ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde,  
em exercício